Nº 2/93

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 13/09/93
POR MAIORIA

APROVADO EM 20/09/93
POR MAIORIA

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO No 002/93

SÚMULA - Dispõe sobre a estrutura orgânico-administrativa da Câmara Municipal de Sarandi - Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura orgânico-administrativa da Câmara Municipal, constitui-se das seguintes unidades:

1. PLENÁRIO

1.1 Vereadores:

1.1.1 - Comissões Permanentes e Especiais.

1.1.2 - Lideranças Partidárias.

1.2 SESSÕES

1:2.1 - Deliberações Legislativas.

2. MESA EXECUTIVA

2.1 Administração Especial.

2.1.1 - Chefia de Gabinete

2.1.2 - Assessor de Comunicação

2.1.3 - Assessor Parlamentar

2.2 PROCURADORIA JURÍDICA

2.2.1 - Assessor Jurídico

2.2.2 - Assistente Jurídico

FLS. 2

3. SECRETARIA

3.1 Administração Interna

3.1.1 - Diretor Geral

3.1.2 - Diretor Administrativo

3.1.1 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA

3.1.1.1-Serviços de Processos Legislativos

3.1.1.2-Serviços de Redação e Atas

3.1.1.3-Serviços de Comissões Permanentes e Especiais

3.1.1.4-Motorista

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.o 002/93

3.1.2 -DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.1-Serviço de Telefonia, Portaria e Vigilância
3.1.2.2-Serviço de Copa
3.I.2.3-Zeladoria
3.1.2.4-Auxiliares Diversos

3.1.3 DIVISÃO DE FINANÇAS,ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

3.1.3.1-Serviço de Orçamento e Contabilidade
3.1.3.2-Serviço de Tesouraria

Art. 2º - Os cargos e/ou funções da Administração Especial, da Procuradoria Jurídica e de Diretores serão providos / em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO-O cargo de Diretor Administrativo será ocupado preferencialmente, por funcionário do quadro permanente.

Art. 3º - As divisões, autônomas entre si, obedecida a ordem / hierárquica, serão subordinadas ao Diretor Geral, ao Diretor Administrativo, à Mesa Executiva e,finalmente ao Plenário.

Art.4º - As divisões terão chefias internas, exercidas por designação do Presidente da Câmara, que recairão exclusivamente entre funcionários do quadro permanente.-

Art.5º.- - Os níveis de vencimentos básicos, denominação e número de cargos, bem como as tabelas de provimento efetivo, em Comissão e Função Gratificada, constam dos Anexos I, II, III, IV e V, parte integrante desta Resolução.-

FLS. 3

§ 1º.- - A promoção individual não poderá atingir, mais de dois níveis numa única vez, em qualquer categoria funcional reincidindo após o decurso de dois anos.-

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.o 002/93

§ 2º - O acesso à categoria imediatamente superior será obtida/ mediante a realização de processo seletivo interno por/- determinação do Presidente da Mesa Executiva.-

ART.6º.- Os cargos de provimento em comissão serão remunerados,.- com gratificação especial, a critério do Presidente da/- Mesa Executiva, sobre o seu valor básico.-

ART.7º.- Os funcionários designados pelo Presidente, para o assessoramento, assistência e apoio às Sessões da Câmara Municipal, bem assim a outros serviços de relevante interesse, serão remunerados com gratificação especial, a ..... critério do Presidente da Mesa Executiva, sobre seus vencimentos básicos.-

PARÁGRAFO-ÚNICO - O funcionário atingido pelo disposto neste artigo, ... fica obrigado a firmar termo de compromisso de ati-... vidade em tempo integral aos setores específicos, ... vedada a remuneração por prestação de serviços extraordinário.-

ART.8º.- As atribuições dos cargos e funções serão disciplina--- dos por ato do Presidente da Mesa Executiva.-

ART.9º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroativo à 1º de Setembro de 1.993.-

ART.10º.- Revogam-se as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15-(quinze)-dias do mês de Março(03)-do ano de 1.993.-

-José Zeno Fachin-
-Presidente-

FLS. 4

-José Amaral de Souza-
1º.Secretário.-